



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.007, DE 2023

(Do Sr. Duarte Jr.)

Dispõe sobre o transporte coletivo gratuito aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a realização do exame e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2101/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2023
(Do Sr. DUARTE JR.)

Apresentação: 18/08/2023 17:48:52.987 - MESA

PL n.4007/2023

Dispõe sobre o transporte coletivo gratuito aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a realização do exame e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o direito ao transporte coletivo gratuito aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que comprovarem a participação no referido exame.

Art. 2º O transporte coletivo gratuito será garantido nos dias de aplicação das provas do ENEM, incluindo eventuais datas de realização das provas de reaplicação.

Art. 3º A gratuidade será concedida aos estudantes que comprovarem a sua inscrição regular no ENEM, por meio do cartão de inscrição, junto a um documento oficial com foto.

Art. 4º Caberá aos órgãos de competência municipal, a implementação e fiscalização desta lei, garantindo a disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239605746100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma importante ferramenta de avaliação educacional e de acesso ao ensino superior no Brasil. Milhões de estudantes se submetem a esse exame anualmente, buscando oportunidades de ingresso em instituições de ensino públicas e privadas.

Entretanto, a realização do ENEM pode ser uma barreira para muitos estudantes, como, por exemplo, o caso dos 31 estudantes de Cristinápolis, na região sul de Sergipe, que não conseguiram realizar a prova devido à falta de transporte.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o acesso igualitário aos estudantes que farão o ENEM, garantindo-lhes a gratuidade no transporte coletivo nos dias das provas. Essa medida visa reduzir as desigualdades socioeconômicas que afetam o acesso à educação, além de incentivar a participação dos jovens no exame.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo eliminar as barreiras aos estudantes que irão prestar o exame do ENEM. Desse modo, o projeto de lei visa promover a universalização das oportunidades.

Sala das Sessões, de 2023.

Deputado Federal DUARTE JR

PSB/MA



LexEdit

